



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 042/2021-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP013/2021

Modalidade: Carona

Situação: Contratado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Silvia Regina Pereira da Silva

Valor do Contrato: R\$ 133.133,00 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e três reais)

Empresa Vencedora: ARS LIMA & CIA LTDA-ME

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2020**, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020/SRP/FUNDEB, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PARTE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS LIGADOS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício nº 209/2021/GAB/SEMTEPS**, datado em 29 de março de 2021, pela **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social**, com o objeto de **Aquisição de material de expediente, para atender as**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

necessidades do Fundo Municipal de Habitação, Conselho Tutelar, SEMTEPS, CRAS, CREAS, Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, IGD, SINE e CMDCA. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório, passamos à análise.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preços é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

- I. Solicitação para adesão de ata de registro de preços (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-06);
- III. Justificativa para adesão a ata de registro de preços (fls. 07);
- IV. Relação de itens com dotação orçamentária (fls. 08-20);
- V. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 21-23);
- VI. Declaração de adequação orçamentária e financeira (24);
- VII. Cotação de preços do mercado (fls. 25-27);
- VIII. Solicitação para adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador da ata e anexo (fls. 28-29);
- IX. Autorização do órgão gerenciador para adesão a ata de registro de preços (fls. 30-31);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- X. Solicitação para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços (fls. 32-33);
- XI. Aceite do fornecedor para adesão a ata de registro de preços (fls. 34);
- XII. Cópia do Pregão Presencial nº 021/2020/SRP/FUNDEB (fls. 35-334);
- XIII. Termo de encerramento do Volume I (fls. 335);
- XIV. Termo de abertura do Volume II (fls. 336);
- XV. Continuação da cópia do Pregão Presencial nº 021/2020/SRP/FUNDEB (fls. 337-752);
- XVI. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para CPL- Comissão Permanente de Licitação, proceder com processo administrativo de contratação (fls. 753);
- XVII. Ato de designação da Comissão permanente de Licitação (fls. 754);
- XVIII. Documentação atualizado do fornecedor (fls. 755-797);
- XIX. Parecer Jurídico sobre os autos (fls. 798-800);
- XX. Solicitação de análise jurídica (fls. 801);
- XXI. Comprovante de publicação do aviso de homologação no:
 - Diário Oficial dos Municípios (fls. 802);
- XXII. Termo de homologação (fls. 803);
- XXIII. Contrato administrativo nº 20210088 (804-814);
- XXIV. Comprovante de publicação do extrato de contrato no:
 - Diário Oficial da união (fls. 815);
- XXV. Solicitação de análise e parecer técnico à Controladoria Geral do Município (fls. 816).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

3.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos o ato de designação e ciência de servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. PROVIDÊNCIA

- Deverá realizar a juntada do ato designatório e a ciência do fiscal de contrato.
- Deverá o responsável fazer a juntada da Justificativa de Vantajosidade para a Adesão da Ata de Registro de Preço.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 30 de abril de 2021.

Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021